



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.253/03
DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

“Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências”.

O povo do Município de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalizando R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final de cada exercício.

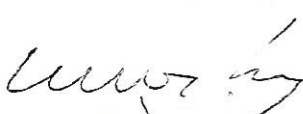
Art. 3º Para acobertar as despesas será utilizada como fonte de recurso à anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.04.122.0002.3004.4.4.90.52.02	R\$30.000,00
02.04.12.361.0007.3015.4.4.90.51.02	R\$30.000,00
02.04.12.365.0008.3021.4.4.90.51.02	R\$20.000,00
02.08.15.452.0019.3042.4.4.90.52.02	R\$ 5.000,00
02.08.26.782.0018.2106.3.3.90.36.00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$90.000,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.302.0015.2066.3.3.90.43.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de Outubro de 2003.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
SECRETÁRIO